



SEAE/ME - Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME N.º 03.022505/2022
PROCESSO N.º 17377.004747/2022-85

Mandatário: NATIVA FM

CNPJ: 58.829.003/0001-12

Endereço: CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, SALA: 01, VILA NOVA

Cidade: CAMPINAS

CEP: 13073-068

UF: SP

Modalidade: Concurso

Período da Promoção: 19/09/2022 a 14/10/2022

Área de Abrangência: Amparo/SP Araras/SP Artur Nogueira/SP Atibaia/SP Bragança Paulista/SP Cabreúva/SP Campinas/SP Capivari/SP Cosmópolis/SP Espírito Santo do Pinhal/SP Holambra/SP Hortolândia/SP Indaiatuba/SP Iracemápolis/SP Itapetininga/SP Itapira/SP Itatiba/SP Itu/SP Itupeva/SP Jaguariúna/SP Jarinu/SP Jundiaí/SP Leme/SP Limeira/SP Lindóia/SP Louveira/SP Mogi Guaçu/SP Mogi Mirim/SP Monte Alegre do Sul/SP Monte Mor/SP Morungaba/SP Nova Odessa/SP Paulínia/SP Pedra Bela/SP Pedreira/SP Pinhalzinho/SP Pirassununga/SP Porto Ferreira/SP Rio Claro/SP Salto/SP Santa Bárbara d'Oeste/SP Santo Antônio de Posse/SP Serra Negra/SP Sumaré/SP São João da Boa Vista/SP Valinhos/SP Vinhedo/SP Águas de Lindóia/SP

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1	VALE COMPRA	100,00	100,00
1	VALE COMPRA	100,00	100,00
1	VALE COMPRA	100,00	100,00
1	VALE COMPRA	100,00	100,00

Valor Total dos Prêmios: R\$400,00

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.004747/2022-85**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obdeído o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Monteiro Souza, Assistente Técnico, em 16/09/2022 às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YGE.XOF.ZHN